

PROCESSO: 00005735.989.16-2
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAICARA (CNPJ 49.890.163/0001-86)
INTERESSADO(A): BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
 Cuidam os autos das contas da Câmara Municipal de Guaiçara, relativas ao exercício de 2017.

Tendo em vista o conteúdo no relatório elaborado pela Unidade Regional de Araçatuba – UR-1 e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assinado ao responsável pela presente prestação de contas o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de fiscalização (evento 20) e apresente as alegações de seu interesse.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.
 Ao Cartório para cumprir.
PROCESSO: 00006885.989.16-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE (CNPJ 46.422.408/0001-52)
INTERESSADO(A): DENIS EDUARDO ANDIA (CPF 139.476.668-88)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00014256.989.17-9
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÀRBARA D'OESTE

requer prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para manifestar-se nos autos.

Ainda que o Aviso de Recebimento do Ofício CGCRRM nº 540/18 (ev.125) não tenha retornado, mas considerando que o pedido de prazo juntado no ev.131 demonstra que o Requerente já teve ciência do prazo concedido na notificação de ev.112, publicada no DOE de 25/4/2018, e encaminhada por A.R. através do mencionado ofício CGCRRM 540/2018, expedido em 26/4/2018, defiro prazo suplementar, improrrogável, de 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

DESPACHOS PROFERIDOS
PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO Samy Wurman

Processo: TC-039.447/026/09 Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul Contratada: Construtora Augusto Velloso S/A Objeto: Contrato de empreitada para a construção do Centro de Capacitação de Professores Em Exame: Cumprimento de decisão

Cuidam os autos de contratação entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a Construtora Augusto Velloso S/A, para a construção do Centro de Capacitação de Professores A licitação, o contrato e os termos aditivos foram julgados irregulares, decisões mantidas em sede recursal. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul enviou cópia da conclusão do processo administrativo instaurado para apurar eventuais responsabilidades/prejuízo ao erário. As providências anunciadas evidenciam o cumprimento da determinação desta Corte.

Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis após, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Processo: TC-016734/026/15 Contratante: Prefeitura do Município de Carapicuíba Responsáveis: Sérgio Ribeiro da Silva - Prefeito, à época; e Aparecida da Graça Carlos - Secretária Municipal de Educação, à época. Contratada: NS Alimentos Ltda. Matéria: Cumprimento de decisão transitada em julgado APARECIDA DA GRAÇA CARLOS, junta às fls. 436-7, a guia de recolhimento e o comprovante de pagamento da penalidade a que foi condenada nestes autos. O Relatório de Recolhimento ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal (fl. 431) confirma que o débito foi liquidado em 12/4/2018. Além disso, a DCF atestou o ingresso do valor à conta desse Fundo (fl. 435). Quanto a SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA, seu débito foi regularmente inscrito em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (fl. 433). Ante o exposto, declaro APARECIDA DA GRAÇA CARLOS quite com a Fazenda Estadual, no âmbito destes autos, e determino que se expeça em seu nome a devida providência de quitação, nos termos do parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993.

Publique-se e cumpra-se. Em seguida, archive-se. Sem antes, encaminhar os autos à DCF para que providencie as anotações em relação ao débito de Sérgio Ribeiro da Silva.

Expediente: 217/011/17 Interessado: Fundo de Previdência Municipal de Pontes Gestal – GESTALPREV. Assunto: Ofício 142/GAM/2017, complementado pelo Ofício 176/GAM/2017 – Ref: pendências previdenciárias/Executivo – comunica a ausência de pagamento por parte da Prefeitura dos parcelamentos ajustados. À UR-11 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do proc. 6705.989.16-8. Referencie-se, antes, ao mencionado processo. Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se. Ao Cartório para cumprir. Em seguida, encaminhe-se o presente expediente à consideração do Senhor Auditor Dr. Antonio Carlos dos Santos.

Processo: TC-018800/026/12 Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande Organização Social: Fundação do ABC – Hospital Municipal Irmã Dulce Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – 24 horas – Bairro Sambamba Assunto: Contrato de Gestão nº 90/2012 Valor do Contrato: R\$ 81.000.000,00 Interessado: Adriano Springmann Bechara – ex-secretário de saúde pública Advogados: Flávia Maria Palavéri – OAB/SP 137.889

Considerando as justificativas e documentos constantes dos autos, o termo de aditamento pendente de juntada (fls. 1392), e, ainda, a manifestação da SDG, retornem os presentes autos à fiscalização para que prossiga com a devida instrução. Antes, porém, ao Cartório para que junte a documentação que se encontra em aguardo.

Publique-se.
 Expediente: TC-010900/026/11 Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha. Assunto: Ofício 25/2011, da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha – Noticiando possíveis irregularidades relativas à execução dos Programas Sociais "Ação Jovem" e "Renda Cidadã".

Em conformidade com o artigo 4º da Resolução 04/2015, publicado no DOE de 26/03/2015, determino o arquivamento dos presentes autos no estado em que se encontram. Conforme Resolução 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.
 Processo: TC-890/014/14 Interessada: Prefeitura Municipal de Lorena, por seu advogado Dr. Márcio Cammarosano, OAB/SP nº 24.170. Assunto: Requer prorrogação de prazo – Expediente TC-5359/026/18 juntado a fls. 2211/2212.

Defiro prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Processo: TC-766/007/13 Interessada: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, por seus advogados Dr. Eduardo Dias de Vasconcelos, OAB/SP nº 357.955 e Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, OAB/SP nº 109.013. Assunto: requer prorrogação de prazo – Expediente TC-5394/026/18, juntado a fls. nº 949.

Defiro o requerido. Publique-se.

Processo: TC- 30650/026/11 Interessado: Oswaldo Genofre, ex-Secretário da Educação, Inclusão e Tecnologia do Município de Ribeirão Pires, por sua advogada Drª Camila Brandão Sarem, OAB/SP nº 245.521. Assunto: Requer prorrogação de prazo – Expediente TC-5153/026/18, juntado a fls. 1528/1529

Defiro prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente despacho.

Publique-se.
 Processo: TC-12872/026/13 Interessada: Prefeitura Municipal de Guarulhos, por sua Procuradora Drª Lígia F. Kazokas Cantagallo, OAB/SP nº 249.607. Assunto: Requer prorrogação de prazo – Expediente TC-5409/026/18, juntado a fls. 3572/3573.

Defiro prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, em continuidade ao anteriormente concedido.

Publique-se.
 Processo: TC-002002/007/07 Interessado: ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA Assunto: Prestação de contas de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS no âmbito do Termo de Parceria celebrado em 2 de maio de 2006 Advogado: Maxwell Pereira do Carmo, OAB/SP 291.137; Newton Carlos Araujo Kamuchena, OAB/SP 78.792

Acórdão de 2 de agosto de 2014 da e. Segunda Câmara julgou "irregulares as contas prestadas pela Associação Terceira Via acerca dos valores a ela transferidos [pelo MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, no âmbito do termo de parceria celebrado com o fim de viabilizar o gerenciamento da execução do Plano Diretor Municipal] durante o exercício de 2006". Determinou ainda "abster-se [o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS] de repassar recursos à entidade enquanto não regularizada a situação" (fls. 242). A decisão foi mantida, em grau de recurso ordinário, pelo e. Tribunal Pleno (fls. 283). Em 29 de junho de 2016, ocorreu o trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 305. Por meio da petição de fls. 330, a ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA apresentou comprovante de acordo e regularização "com o escopo de colocar um fim a este procedimento." Com esclarecimentos complementares juntados aos autos a partir de fls. 344 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS, foi o processo submetido ao exame técnico da ATJ. Laudo emitido por servidor dessa repartição (fls. 379) reconhece a suficiência das das medidas adotadas pela ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA para regularizar sua situação perante o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS. Foi dada vista dos autos ao MPC (fls. 380, v.). Considerando o acima exposto, declaro a ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA quite com a Fazenda municipal, no âmbito dos presentes autos, e determino que se expeça em seu nome a devida providência de quitação, nos termos do parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993. Libero, de outra parte, a mesma ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA para receber novas transferências públicas. Dê-se ciência da decisão à SDG, para as providências de sua alçada.

Publique-se, cumpra-se e, quando oportuno, archive-se.

Processo: TC - 001946/003/10 Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Monte Mor Responsável: Rodrigo Maia Santos – Prefeito Municipal OSCIP: Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA Responsável: Francisco Carlos Bernal Assunto: Prestação de Contas – Termo de Parceria - (TC-3287/003/07) Exercício em análise: 2009 Valor Repassado: R\$ 7.423.401,68 Em face da proposta do Ministério Público de Contas, às fls. 311/312, que acolho, determino oficiamento, com A.R., ao Prefeito do Município de Monte Mor, senhor Thiago Giatti Assis, para que, no prazo de 30(trinta) dias, comprove as providências adotadas em relação ao cumprimento da decisão deste Tribunal, sob pena de aplicação de sanção prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. Cópia das fls. 310/312, e da decisão exarada pela e. Segunda Câmara, bem como deste despacho deverão acompanhar o ofício.

Publique-se. Ao Cartório para providenciar.

Processo: TC - 001946/003/10 Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Monte Mor Responsável: Rodrigo Maia Santos – Prefeito Municipal OSCIP: Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA Responsável: Francisco Carlos Bernal Assunto: Prestação de Contas – Termo de Parceria - (TC-3287/003/07) Exercício em análise: 2009 Valor Repassado: R\$ 7.423.401,68 Em face da proposta do Ministério Público de Contas, às fls. 311/312, que acolho, determino oficiamento, com A.R., ao Prefeito do Município de Monte Mor, senhor Thiago Giatti Assis, para que, no prazo de 30(trinta) dias, comprove as providências adotadas em relação ao cumprimento da decisão deste Tribunal, sob pena de aplicação de sanção prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. Cópia das fls. 310/312 e da decisão exarada pela e. Segunda Câmara, bem como deste despacho deverão acompanhar o ofício.

Publique-se. Ao Cartório para providenciar.

Processo: TC-000746/013/10 Contratante: Prefeitura do Município de Matão. Responsáveis: Aduato Aparecido Scardoelli e José Francisco Dumont, ex-Prefeitos Municipais. Contratada: Construtora Cusinato Ltda. Responsável: Ricardo Cusinato. Objeto: Execução das obras de construção do CEC – Centro de Educação Complementar, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução. Em Exame: Execução contratual; 27º e 28º Termos Aditivos. Advogados: Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013) e outros. Tratam os autos da apreciação da execução contratual e dos termos aditivos assinados em 22/20/2015 e 20/4/2016. Considerando os apontamentos do laudo de fiscalização de fls. 3.025/3.047 e a ausência de resposta à notificação de fls. 3.103 (publicada no D.O.E. de 21/3/2018), notifico uma vez mais os Srs. Aduato Aparecido Scardoelli e José Francisco Dumont, Prefeitos Municipais, respectivamente, durante os exercícios de 2010 a 2012 e de 2013 a 2016, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do teor desse aludido laudo e nesse mesmo prazo apresentem todas as justificativas e esclarecimentos que entenderem necessários. Advirto-os, desde já, que esses apontamentos de fls. 3.025/3.047, ao menos em tese, podem vir a ensejar a aplicação de multa prevista no art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Expeçam-se ofícios com cópias do presente despacho aos Srs. Aduato Aparecido Scardoelli e José Francisco Dumont, Prefeitos Municipais, respectivamente, durante os exercícios de 2010 a 2012 e de 2013 a 2016, e notifique-os pessoalmente nos termos do inc. I do art. 91 da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Findo o prazo, com ou sem resposta, abra-se vista ao Ministério Público de Contas. Ao Cartório, para cumprir.

Expediente: TC-005234/026/18. Interessada: CSO Ambiental de Salto SPE S/A. Assunto: Retirada de Pauta do TC-002858/009/14. Advogado: João Falcão Dias (OAB/SP 406.577).

CSO Ambiental de Salto SPE S/A. pede retirada dos autos de pauta, para fins de realizar sustentação oral, concessão de prazo para vista, e juntada de substabelecimento. 1) Independentemente da provocação, o processo foi retirado da pauta da Segunda Câmara de 22 de maio de 2018, tendo a interessada obtido vista dos autos no dia seguinte (folha 1845). Assim, estas solicitações restam prejudicadas. 2) Quanto à intenção de realizar sustentação oral, tal pedido deverá ser apresentado ao presidente do Colegiado. De outra parte, como já se encontra encerrada a instrução, ressalta-se que a apresentação de eventuais memoriais de julgamento deve guardar observância ao disposto no Comunicado SDG nº 10/2018, publicado no D.O.E. de 3/3/2018. 3) Por fim, defiro a juntada do instrumento apresentado.

Publique-se e junte-se ao TC-002858/009/14, retornando o processo ao gabinete.

Processo: TC – 002186/009/09 Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo Responsável: Antônio Celso Mossin – Prefeito Municipal OSCIP: Sistema de Assistência Social e Saúde Responsável: Claudete de Oliveira Souza de Paula Assunto Prestação de Contas – Termo de Parceria - (TC-2350/009/08) Exercício em análise: 2008 Valor Repassado: R\$ 882.850,22

Por decisão transitada em julgado da e. Segunda Câmara, o Sistema de Assistência Social e Saúde - SAS foi condenado a restituir aos cofres do município de São Miguel Arcanjo o valor de R\$882.850,22, devidamente atualizado. Notificado, não apresentou o respectivo comprovante de recolhimento da importância, como requer o parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993. Em razão do exposto, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que se adotem as medidas previstas no art. 3º, inciso III da LC 1110/10, para efeito de execução forçada da pena. Após esgotarem-se as formalidades de praxe ao caso aplicáveis, archive-se o processo.

Publique-se e encaminhe-se.
 Expediente: TC-006968/026/17 Interessado: Estudantes Universitários e de Nível Técnico de Barrinha - Tatiane Lima dos Anjos – CPF nº441.344.308-01 e outros. Assunto: Possíveis irregularidades nos serviços de transporte de alunos no Município de Barrinha. Visto.

À DE para digitalizar estas peças e com os arquivos correspondentes instaurar um expediente eletrônico, arquivando-se o presente expediente físico. Em seguida, restitua-se ao Gabinete por intermédio da Presidência, para efeito de distribuição por prevenção.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SAMY WURMAN.

PROCESSO: 00013810.989.17-8. RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - REITORIA (CNPJ 48.031.918/0001-24). ADVOGADO: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB/SP 77.852) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667). ASSUNTO: Recurso Ordinário interposto em face da r. sentença que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor FRANCISCO MAXIMILIANO FERNANDES, proferida pelo E. Conselheiro Antonio Roque Citadini e publicada no DOE de 03.08.2017. EXERCÍCIO: 2013. RECURSO/AÇÃO DO: 00000889.989.16-6.

Vistos.
 A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Reitoria, por meio do presente Recurso Ordinário requereu "o sobrestamento dos autos até votação da Emenda Constitucional nº 05/2016", alegando que a inovação legislativa alterará o corpo normativo à luz do qual o objeto processual deve ser examinado (Evento 75).

O pedido carece de fundamento legal ou regulamentar. Indefiro-o.

Observe-se que este mesmo pedido já havia sido indeferido no Evento 28 (despacho publicado no DOE de 18/11/2017).

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

PROCESSO: 00018768.989.17-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI (CNPJ 45.343.969/0001-01). ADVOGADO: DANIEL BOSQUE (OAB/SP 343.266). CONTRATADO(A): INSTITUTO BRASILDIDADE (CNPJ 05.975.054/0001-96). ADVOGADO: ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807). INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DE MORAES (CPF 005.808.248-45). PAULO DE TARSO COLOSIO (CPF 031.578.168-88). ASSUNTO: MATÉRIA EM EXAME: ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 9.076/95. EXERCÍCIO: 2017. MUNICÍPIO: PIRANGI. RESUMO DO PROCESSO: CONTRATO 59/2017 - PROCESSO 48/2017 - INEXIGIBILIDADE 02/2017. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica tributária, a serem prestados pela Contratada nas esferas Judicial e Administrativa, especificamente para fins de: a) Saneamento do setor fiscal e reestruturação tributária dos tributos devidos a título folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições e dos tributos, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos tribunais superiores; b) Recuperação de crédito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00018859.989.17-0, 00018885.989.17-8, 00018889.989.17-4.

PROCESSO: 00018885.989.17-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI (CNPJ 45.343.969/0001-01). ADVOGADO: DANIEL BOSQUE (OAB/SP 343.266). CONTRATADO(A): INSTITUTO BRASILDIDADE (CNPJ 05.975.054/0001-96). INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DE MORAES (CPF 005.808.248-45). PAULO DE TARSO COLOSIO (CPF 031.578.168-88). ASSUNTO: FINALIDADE: O presente termo aditivo tem por finalidade acrescentar o subitem d, ao item 1.1 da Clausula Primeira - do Objeto, vigorando com a seguinte redação: d) Patrocinar defesa judicial ou administrativa junto ao órgão da união - Receita Federal - RFB e – CARF - Conselho Administrativo de Recurso Fiscal, nos autos do Processo/MF nº 15956-720.106/2012-53, referente a três autos de infração nos valores de: R\$ 322.267,74; R\$ 177.715,51 e R\$ 377.125,29, totalizando R\$ 877.125,29 (oitocentos e setenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO PRINCIPAL: 18768.989.17-0.

PROCESSO: 00018889.989.17-4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI (CNPJ 45.343.969/0001-01). ADVOGADO: DANIEL BOSQUE (OAB/SP 343.266). CONTRATADO(A): INSTITUTO BRASILDIDADE (CNPJ 05.975.054/0001-96). INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DE MORAES (CPF 005.808.248-45). PAULO DE TARSO COLOSIO (CPF 031.578.168-88). ASSUNTO: FINALIDADE: O presente termo aditivo tem por finalidade acrescentar o subitem d, ao item 1.1 da Clausula Primeira - do Objeto, vigorando com a seguinte redação: d) Patrocinar defesa judicial ou administrativa junto ao órgão da união - Receita Federal - RFB e – CARF - Conselho Administrativo de Recurso Fiscal, nos autos do Processo/MF nº 15956-720.106/2012-53, referente a três autos de infração nos valores de: R\$ 322.267,74; R\$ 177.715,51 e R\$ 377.125,29, totalizando R\$ 877.125,29 (oitocentos e setenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO PRINCIPAL: 18768.989.17-0.

O INSTITUTO BRASILDIDADE, requer o adiamento da sessão [de julgamento] designada para o dia 22/5/2018 p.p. e oportunidade para analisar as manifestações dos órgãos técnicos desse Egrégio Tribunal, bem como apresentar memoriais. Quanto ao pedido de adiamento, considero-o prejudicado ante o ocorrido em sessão, conforme evs. 104, 92 e 93 dos processos em epígrafe, respectivamente.

No tocante à intenção de apresentação de eventuais memoriais de julgamento, concedo 5 dias de prazo para tanto, lembrando-se que sua apresentação deve guardar observância ao disposto no Comunicado SDG nº 10/2018, publicado no D.O.E. de 3/3/2018.

Publique-se e aguarde-se.
 PROCESSO: 00021530.989.17-7. CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89). CONVENIADO(A): FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 60.003.761/0001-29). INTERESSADO(A): DAVID EVERSON UNP (CPF 791.037.668-53). ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO (CPF 029.139.048-07). ASSUNTO: CONVÊNIO nº 204 de 28/07/2015. PROCESSO nº: eTC - 5879/989/15-0. PROCESSO nº (ORIGEM): 001-0215-004972/2014. VIGÊNCIA: de 28/07/2015 a 31/12/2017. FONTE DE RECURSOS: Estadual. EXERCÍCIO: 2015. PROCESSO PRINCIPAL: 5879.989.15-0.

A COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAÚDE - requer dilação de prazo, por 20 dias, para manifestar-se nos autos.

Defiro.
 Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados.

Alerte-os, desde já, que esgotado o prazo, o processo irá a julgamento no estágio em que se encontrar.

pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.eletrônicasSem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00011314.989.18-7. INTERESSADOS: FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA - UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU (CNPJ 48.031.918/0020-97). CELSO ANTONIO RODRIGUES (CPF 145.499.278-60). JOSE PAES DE ALMEIDA NOGUEIRA PINTO (CPF 032.397.318-35). Servidor Aposentado: Edson Ramos de Siqueira. ASSUNTO: Aposentadoria. EXERCÍCIO: 2016.

Vistos. Ficam os interessados NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, conhecerem o teor do Relatório da Equipe de Fiscalização (Evento 12), e das manifestações da douta PFE (Eventos 15 e 17) e do Ministério Público de Contas (Evento 21) e ante o aí contido apresentarem as informações pleiteadas, justificativas pertinentes e apostila de retificação do ato de aposentadoria, caso esta tenha sido providenciada, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

Ao Cartório para cumprir.

PROCESSO: 00009137.989.18-2. CONTRATANTE: SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA (CNPJ 59.330.936/0001-23). CONTRATADO(A): BENE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 01.216.945/0001-08). INTERESSADO(A): RODRIGO GONCALVES TOSCANO (CPF 107.676.558-00). ASSUNTO: Contrato nº 04/2018, assinado em 15 de janeiro de 2018. Concorrência Pública nº 01/2017. Processo Administrativo nº 1455/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para manutenção contínua, preventiva e corretiva, instalações hidráulicas de galerias e redes de água pluviais em todo o município de São Caetano do Sul - SP. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Divisão Técnica do SAESA. SCES. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010280.989.18-7.

Ante a conclusão do Relatório de Fiscalização produzido na DF-2 (ev.17) e vista regimental do processo pelo Ministério Público de Contas (ev.23), postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual (sob acompanhamento no 10280.989.18-7), se até lá não advier fato novo que justifique o antecipa-lo.

Enquanto isso, mantenha-se o processo sobrestado.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00021554.989.17-8. REPRESENTANTE: JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES (CPF 360.450.578-05). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ 44.518.371/0001-35). ASSUNTO: Ofício nº 00438/2017 - SECRETARIA - 11 de dezembro de 2017. Solicita-se que seja analisada a Sindicância sobre aquisição de medicamentos do Município de Garça. EXERCÍCIO: 2017.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA NOTIFICADA para conhecer o teor dos Relatórios de Fiscalização produzido na UR-4 (Eventos 23 e 40), e no prazo de 15 dias, encaminhar cópia dos empenhos relacionados no doc.1 do evento 40, devidamente preenchidos e assinados/documentos da época).

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00012401.989.18-1. REQUERENTE/SOLICITANTE: JOAMIR ROBERTO BARBOSA (CPF 084.939.748-03). ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA (CNPJ 45.117.116/0001-43). ASSUNTO: Ofício Especial referente a Sindicância do Auto Posto Metrôpole de Ariranha Ltda - NFs de 2015 e 2016. EXERCÍCIO: 2015.

À UR-13 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 6289.989.16-2.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00012398.989.18-6. REQUERENTE/SOLICITANTE: JOAMIR ROBERTO BARBOSA (CPF 084.939.748-03). ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA (CNPJ 45.117.116/0001-43). ASSUNTO: Ofício Especial referente a Sindicância do Supermercado Moreira & Cardoso de Santa Adélia - NFs de 2016. EXERCÍCIO: 2017.

À UR-13 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 6289.989.16-2.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00010632.989.18-2. REQUERENTE/SOLICITANTE: PGV TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA (CNPJ 18.618.891/0001-00). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL (CNPJ 46.612.032/0001-49). ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DIATTEI (OAB/SP